

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 165 /2011} 11
(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

L I D O
Em, 03 / 11 / 11
Paula 12079
Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida

à ASSP Em, 4 / 11 / 2011

pl. Leiza Costa

Itamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição
Matr. 10694-34

Manifesta apoio à Codeplan- Companhia de Planejamento do Distrito Federal na implantação do Plano de Desligamento Voluntário-PDV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

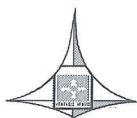
Nos termos do Art. 144, § 3º do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares, Moção manifestando apoio à Codeplan, na implantação do PDV, conforme discutido em Audiência Pública, realizada nesta casa, em 23 de Setembro de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A Implantação do **PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (PDV)**, no âmbito da **Codeplan**, visa permitir que o empregado optante continue recebendo um percentual do seu salário por um período determinado e preestabelecido no plano. O optante assume o compromisso e a garantia de repassar seus conhecimentos técnicos, adquiridos através de anos de serviços prestados à Empresa, conforme proposta manifesta e discutida na Audiência Pública de 23 de setembro de 2011, realizada no auditório da Câmara Legislativa Distrital.

A implantação desse PDV, baseia-se nas seguintes justificativas:

- Solucionar um problema de ordem social da Codeplan que, por não ter ofertado, em tempo hábil, um programa de previdência complementar aos seus empregados, conta hoje com 58 empregados aposentados pelo INSS, representando 11% do total do Quadro de Emprego Permanente, e todos eles, sem exceção, mantendo o vínculo empregatício com a Companhia. Após anos de dedicação funcional e cientes do dever cumprido, estes empregados juntamente com outros tantos "aposentáveis" estão, merecidamente, desejosos de se desligarem da Empresa, condignamente;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

- b) Os empregados da Codeplan são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, portanto, só têm direito a se aposentar pelo INSS. Logo, a interrupção do vínculo representa para os empregados, uma perda nos rendimentos mensais de aproximadamente 70% (setenta por cento). Essa perda os impossibilita de manter o padrão e a qualidade de vida duramente conquistados ao longo dos anos de trabalho, comprometendo-os definitivamente na manutenção de seus compromissos financeiros, sobretudo aos voltados à saúde própria e familiar;
- c) reduzir a idade média dos empregados (atualmente de 53 anos), considerando que os mais interessados em aderir ao PDV são os com idade mais avançada e, principalmente, os que estão aposentados, o que permitirá revitalizar a Codeplan por meio de concurso público e implantar a previdência complementar para os mais novos;
- d) inserir a Codeplan no processo de concessão do PDV adotado e implantado na CEB, NOVACAP e EMATER, resguardando o mesmo tratamento conferido aos empregados dessas empresas;
- e) possibilitar, com o PDV, o início de um Programa de Reestruturação da Empresa, que inclua capacitação, plano de carreira, cargos e salários, concurso público e previdência complementar para novos empregados, tornando-a mais capacitada e competitiva em suas ações futuras.

Por este motivo, considero, mais do que justo, todo apoio necessário à Codeplan do DF no encaminhamento e conclusão desse processo de implantação do PDV.

Sala das Sessões, em Brasília de de 2011.


Deputado **WASNY DE ROURE**

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 1651 2011

Folha Nº 02 Paulo